



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 02/01/2024
Nome: *Tatiane Cruzel Feres*
Ass.: *Tatiane Cruzel Feres* Masp.: 995

DECRETO Nº 1548, 02 DE JANEIRO DE 2024.

*Fixa a Unidade Fiscal do Município de Pirajuba,
para o exercício de 2024 e contém outras
disposições.*

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 175, §§ 1º e 2º do Código Tributário do Município, regulamentado pelo Decreto nº 811 de 25 de março de 2004, e

Considerando a necessidade de se atualizar a Unidade Fiscal do Município de Pirajuba, levando em consideração a corrosão inflacionária do período, **DECRETA:**

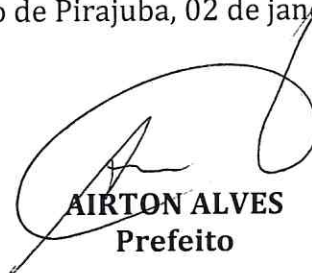
Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal (UFM) a ser adotada no Município de Pirajuba, para fins tributários e outros, até 31 de dezembro de 2024, fica fixada em **R\$ 233,54** (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O índice aplicado na atualização do valor definido no *caput* deste artigo, refere-se à variação ocorrida no exercício de 2023, medido pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, expedido oficialmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 02 de janeiro de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito

